



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Quinta-feira • 03 de janeiro de 2019 • Ano III • Edição Nº 182



QR CODE

SUMÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	2
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	3
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	30
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	31
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	32
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)	33

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 060/2018**, tendo como objeto referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 060/2018**, sendo vencedoras as empresas: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e no **LOTE II** no valor de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE III** no valor de R\$ 75.999,40 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 09.090.958/0001-95**, situada na Estrada da Muriçoca nº 09, Loja 04, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE IV** no valor de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Valor Global Estimado da Licitação: R\$ 556.999,40 (Quinhentos e cinquenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de janeiro de 2019.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 060/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Bairro Jacana, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, representada neste ato pela Srª Ludmila Sepulveda Ribeiro, brasileira, solteira, empresária, portadora da cédula de identidade nº 08238111-90 SSP/BA e CPF nº 012.666.705-56, residente e domiciliada na Rua J nº 203,, Aptº 402,, Edifício Residencial Palazzo Imperiali, Bairro Goes Calmon, CEP. 45.605-454, Itabuna – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 060/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 060/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de janeiro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Ludmila Sepulveda Ribeiro
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 060/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019.

Classificação:		
Empresa: OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA.	CNPJ: 11.311.773/0001-05	
Endereço: Rodovia BR 101, s/n°, KM 510, Bairro Jacana, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia.		
E-mail: licitacaokeymed@hotmail.com	Fone: (73) 3215-5429	Fax: (73) 3215-5429
Representante: Ludmila Sepulveda Ribeiro		
RG: 08238111-90 SSP/BA	CPF: 012.666.705-56	
TOTAL DO LOTE R\$ 284.200,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL E DUZENTOS REAIS).		

LOTE I: COMPRIMIDO, CÁPSULA E DRÁGEA.

ITEM	UNIDS	QTDS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	COMP.	20.000	DIGOXINA 0,25 MG	PHARLAB	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
VALOR DO LOTE I						R\$ 1.200,00

LOTE II: CREME, POMADA, EMULSÃO, LOÇÃO, PASTA, GÉLEIA, SOLUÇÃO, SUSPENSÃO,

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

XAROPE, ELIXIR, AEROSOL E SAIS.

ITEM	UNIDS	QTDS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	BISNG.	500	ACICLOVIR 50MG/G 10G CREME DERMAT G	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,84	R\$ 1.920,00
2.	FR	2.000	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 30 ML GOTAS	NATULAB	R\$ 5,44	R\$ 10.880,00
3.	FR	4.000	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSP. ORAL FRASCO C/ 10 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,12	R\$ 4.480,00
4.	BISNG.	100	ALGINATO DE CÁLCIO+ ALGINATO DE SÓDIO GEL HIDRATANTE BISNAGA C/ 85G	CASEX	R\$ 21,60	R\$ 2.160,00
5.	BISNG	50	ALOE VERA (BABOSA) GEL 50MG/G C/30 G	VIAPHARMA	R\$ 25,57	R\$ 1.278,50
6.	FR	3.000	AMBROXOL, CLOR. 30MG/5 ML C/100 ML XP ADULTO	NATULAB	R\$ 1,60	R\$4.800,00
7.	FR	3.000	AMBROXOL, CLOR. 15MG/5 ML C/100 ML XP INF.	NATULAB	R\$ 1,60	R\$ 4.800,00
8.	FR	6.000	AMOXICILINA 250MG/5 ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,00	R\$ 24.000,00
9.	FR	1.500	AMOXICILINA+CLAV DE POTÁSSIO 50/12.5 MG/ML SUSP. ORAL 75 ML	EMS	R\$ 13,59	R\$ 20.385,00
10.	FR	1.000	AZITROMICINA 40MG/ML PÓ P/SUSP ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 6,80	R\$ 6.800,00
11.	FR	100	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG 200 DOSES AEROSSOL	CHIESI	R\$ 34,40	R\$ 3.440,00
12.	FR	200	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200 DOSES AEROSSOL	CHIESI	R\$ 55,20	R\$ 11.040,00
13.	FR	50	BUDESONIDA SPRAY NASAL 32MCG C/120D	BIOSINTETICA	R\$ 21,81	R\$ 1.090,50
14.	FR	30	CARVÃO VEGETAL ATIVADO PÓ P/ SUSP. ORAL PCT C/30 G	DINAMICA	R\$ 6,40	R\$ 192,00
15.	FR	3.000	CEFALEXINA 50MG/ML SUSP. ORAL C/ 60 ML	TEUTO	R\$ 7,19	R\$ 21.570,00
16.	FR	200	CLORETO DE SÓDIO 0,09% SOLUÇÃO NASAL FR C/50 ML	NATULAB	R\$ 3,33	R\$ 666,00
17.	BISNG.	50	COLAGENASE POMADA 1,2U/G TB C/ 30 G	CRISTALIA	R\$ 12,54	R\$ 627,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governador da Mudança

18.	BISNG.	3.000	DEXAMETASONA 0,1% CREME TB C/ 10 G	SANVAL	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
19.	FR	3.000	DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML SOL ORAL C/ 100 ML	NATULAB	R\$ 1,14	R\$ 3.420,00
20.	FR	5.000	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML C/ 10 ML GOTAS	NATULAB	R\$ 0,86	R\$ 4.300,00
21.	FR	100	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 6,67MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 333,4MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 20 ML	HIPOLABOR	R\$ 6,25	R\$ 625,00
22.	FR	100	ESPINHEIRA SANTA (MAYTENUS ILICIFOLIA)160 MG SUSP. ORAL C/ 100 ML	DISTRIOI	R\$ 24,80	R\$ 2.480,00
23.	FR	600	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 20 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,61	R\$ 2.166,00
24.	FR	500	FENOXIMETILPENICILINA 80.000UI/ML SOL ORAL C/ 60 ML	EUROFARMA	R\$ 20,80	R\$ 10.400,00
25.	FR	3.000	HIDROX ALUMINIO 61,5MG/ML SUSP. ORAL C/ 100 ML	IMEC	R\$ 2,34	R\$ 7.020,00
26.	FR	500	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO+ HIDRÓXIDO DE MAGNÉSIO	IMEC	R\$ 2,42	R\$ 1.210,00
27.	FR	200	GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG) 35MG/ML 100 ML XAROPE	NATULAB	R\$ 2,22	R\$ 444,00
28.	FR	5.000	IBUPROFENO 50MG/ML SOL. ORAL FR. C/ 30 ML	NATULAB	R\$ 1,19	R\$ 5.950,00
29.	FR	600	IPRATRÓPIO, BROMETO DE 0,25MG/ML SOL. P/ INALAÇÃO FRASCO C/20 ML	HIPOLABOR	R\$ 0,81	R\$ 486,00
30.	BISNG	600	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 2% GEL TUBO C/ 30 G	PHARLAB	R\$ 3,14	R\$ 1.884,00
31.	FR	100	LIDOCAÍNA CLORIDRATO 100MG/ML SOLUÇÃO SPRAY	CRISTALIA	R\$ 64,00	R\$ 6.400,00
32.	FR	3.000	LORATADINA 1MG/ML XAROPE C/ 100 ML	PRATI DONADUZZI	R\$ 3,97	R\$ 11.910,00
33.	FR	1.000	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML 10 ML GTS	MARIOI	R\$ 0,74	R\$ 740,00
34.	BISNG	2.500	METRONIDAZOL 100 MG/GR (10%) GEL VAG. TB.C/50 G +APLIC.	PRATI DONADUZZI	R\$ 4,72	R\$ 11.800,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governos da Mudança

35.	FR	1.600	METRONIDAZOL BENZ. 40MG/ML 100 ML SUSP	E.M.S	R\$ 4,00	R\$ 6.400,00
36.	BISNG.	3.000	MICONAZOL, NITRATO 20MG/G 2% CREME VAGINAL TB C/80 G+APLIC	HIPOLABOR	R\$ 5,35	R\$ 16.050,00
37.	POTE	200	NITROFURAZONA POMADA 500G	PRATI DONADUZZI	R\$ 10,13	R\$ 2.026,00
38.	BISNG.	1.000	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA 5MG/G+250 UI/G POMADA TUBO C/ 10 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 1,83	R\$ 1.830,00
39.	FR	4.000	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL. ORAL FRASCO C/ 15 ML	NATULAB	R\$ 0,91	R\$ 3.640,00
40.	FR.	200	PREDNISOLONA FOSFATO SÓDICO 1,34MG/ML SOL ORAL	PRATI DONADUZZI	R\$ 7,60	R\$ 1.520,00
41.	ENVEL.	2.000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 3,5+1,5+2,9+20 G	NATULAB	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
42.	FR	1.200	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL C/ 200 DOSES	TEUTO	R\$ 8,75	R\$ 10.500,00
43.	FR	800	SALBUTAMOL SULFATO 2MG/ML XAROPE VIDRO C/ 100 ML	NATULAB	R\$ 1,15	R\$ 920,00
44.	FR	800	SALBUTAMOL SULFATO 0,4MG/ML 120 ML SOL	NATULAB	R\$ 1,34	R\$ 1.072,00
45.	FR	3.000	SIMETICONA 75MG/ML C/ 10 ML GOTAS	NATULAB	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
46.	FR	1.500	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA (40MG/ML+8MG/ML) SUSP. ORAL 50ML	TEUTO	R\$ 3,84	R\$ 5.760,00
47.	FR	3.000	SULFATO FERROSO 25MG /ML SOL. ORAL/GOTAS FR 30 ML	NATULAB	R\$ 0,90	R\$ 2.700,00
48.	FR	3.000	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	NATULAB	R\$ 1,47	R\$ 4.410,00
49.	POTE	500	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME POTE C/ 400 G	PRATI DONADUZZI	R\$ 24,80	R\$ 12.400,00
50.	BISNG.	2.000	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME C/50 G	NATIVITA	R\$ 4,39	R\$ 8.780,00
51.	LT	200	VASELINA LÍQUIDA 1.000 ML	RIOQUIMICA	R\$ 21,76	R\$ 4.352,00
52.	POTE	100	VASELINA SÓLIDA POTE C/ 500 G	RIOQUIMICA	R\$ 21,16	R\$ 2.116,00
VALOR DO LOTE II						R\$ 283.000,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Ludmila Sepulveda Ribeiro
**OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E
EXPORTAÇÕES LTDA**

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 060/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2018

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Eduardo de Oliveira Pinto, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 01289225-40 SSP/BA e CPF nº 002.215.305-50, residente e domiciliado na Rua Conde do Arco nº 200,, Bairro Subaé, Feira de Santana – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 060/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 060/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega..

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança
9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal

Governo da Mudança

11. DO FORO.

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Governador Mangabeira – Bahia, 103 de janeiro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Eduardo de Oliveira Pinto
FABMED DISTRIB. HOSPITALAR LTDA

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N. 060/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.
Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019.

Classificação:		
Empresa: FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	CNPJ: 05.400.006/0001-70	
Endereço: Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia.		
E-mail: sac@fabmed.com.br	Fone: (75) 4009-7171	Fax: (75) 4009-7150
Representante: Eduardo de Oliveira Pinto		
RG: 01289225-40 SSP/BA	CPF:002.215.305-50	
TOTAL DO LOTE R\$ 75.999,40 (SETENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).		

LOTE III – SOLUÇÕES E SOROS						
ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	AMP	SOL. DE GLICERINA 12% 500 ML	500	FARMACE	R\$ 4,60	R\$ 2.300,00
2	AMP	SOL. DE MANITOL 20% 250 ML SIST. FECHADO	140	FARMACE	R\$ 3,46	R\$ 484,40
3	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250 ML SIS. FECHADO	3.000	FARMACE	R\$ 2,10	R\$ 6.300,00
4	AMP	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	8.000	FARMACE	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governos da Mudança

		SIS. FECHADO				
5	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100 ML SIST. ABERTO	500	ARBORETO	R\$ 1,62	R\$ 810,00
6	FR	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML SIST. ABERTO	8.000	ARBORETO	R\$ 2,00	R\$ 16.000,00
7	AMP	SORO GLICOFISIOLÓGICO 1:1 500 ML SIST. FECHADO	2.000	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 5.200,00
8	AMP	SORO GLICOSADO 5% 100 ML SIST. FECHADO	500	FARMACE	R\$ 1,95	R\$ 975,00
9	AMP	SORO GLICOSADO 5% 250 ML SIST. FECHADO	1.000	FARMACE	R\$ 2,19	R\$ 2.190,00
10	AMP	SORO GLICOSADO 5% 500 ML SIST. FECHADO	3.000	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 7.800,00
11	AMP	SOL. DE RINGER COM LACTATO 1.000 ML SIST. FECHADO	1.000	JP IND	R\$ 3,94	R\$ 3.940,00
12	AMP	SOL. DE RINGER COM LACTATO 500 ML SIST. FECHADO	4.000	FARMACE	R\$ 2,60	R\$ 10.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE III						R\$ 75.999,40

Eduardo de Oliveira Pinto
FABMED DISTRIB. HOSPITALAR LTDA

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL – SRP	Número 060/2018
---	---------------------------

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018

Aos 03 (três) dias do mês de janeiro do ano de 2019, presentes de um lado o Município de Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado pelo Pregoeiro doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro a empresa: **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 09.090.958/0001-95**, situada na Estrada da Muriçoca, nº 09, Loja 04, Bairro: São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, representada neste ato através de Procuração pelo Sr Israel Cordeiro Bastos de Santana, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 02317502-85 SSP/BA e CPF nº 293.669.505-82, residente e domiciliado na Rua Ibipitanga, nº 120, Condomínio Salvador Ville, Edifício Farol de Itapuã, Aptº 1106, Bairro: Patamares, Salvador – Bahia, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo e homologada, referente ao Pregão Presencial – **SRP 060/2018** para Registro de Preços referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, nos termos da Lei 10.520/02, Lei nº 8.666/93, com a alteração dada pela Lei nº 8.883/94, e Decreto Municipal 025/2017, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente ata é o registro dos preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme ANEXO I do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações constantes do anexo I do instrumento convocatório do Pregão Presencial nº 060/2018, para fornecimento para a Administração Pública Municipal – Secretária de Saúde, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal.

2. DO PREÇO.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

2.1. O preço de cada lote está especificado no Anexo I deste instrumento.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

3. DO REAJUSTE.

3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.

3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Administração – Secretaria Municipal de Saúde – Participante, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira .

4. DOS PRAZOS.

4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

5. DOS PAGAMENTOS.

5.1. O pagamento de cada compra será efetuado em até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

6. DA CONTRATAÇÃO.

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO.

7.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável onde deve ser efetuada a entrega.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 1 (um) dia útil, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal 025/2017, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

7.5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados na Autorização de Compra.

7.6. As entregas deverão ser realizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

8. DAS PENALIDADES.

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.5. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

9. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I - pelo MUNICÍPIO, quando:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial de Governador Mangabeira, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Governador Mangabeira/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de janeiro de 2019.

Assinam membros da CPL e Empresas

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro da Disputa

Anatalino Pereira Santana
Membro da Equipe de Apoio

Eliane Ribeiro Leite
Membro da Equipe de Apoio

Israel Cordeiro Bastos de Santana
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Anexo I

Anexo a Ata de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Secretária Municipal de Saúde.

INTERESSADO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2018

Assunto: Aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira.

Considerando tratar-se de um julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo classificadas, objeto de publicação prévia no Diário Oficial do Município em 03 de janeiro de 2019.

Classificação:		
Empresa: CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME .	CNPJ: 09.090.958/0001-95	
Endereço: Estrada da Muriçoca, nº 09, Loja 04, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia.		
E-mail: vendas@cirurgicacordeiro.com.br	Fone: (71) 3334-3024	Fax: (71) 3334-3024
Representante: Israel Cordeiro Bastos de Santana		
RG: 02317502-85 SSP/BA	CPF: 293.669.505-82	
TOTAL DO LOTE R\$ 196.800,0 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS).		

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA

Prefeitura Municipal
Governos da Mudança

**LOTE IV: AGULHAS, DISPOSITIVOS INTRAVENOSOS, FIOS DE SUTURA, SERINGAS,
SONDAS, LÂMINAS E MATERIAL GINECOLÓGICO DESCARTAVEL.**

ITEM	UNIDS	QTDS	DISCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1.	CX.	400	AGULHA DESC. 13 X 4,5 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
2.	CX.	400	AGULHA DESC. 20 X 5,5 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
3.	CX.	400	AGULHA DESC. 25 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
4.	CX.	300	AGULHA DESC. 25 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 2.250,00
5.	CX.	400	AGULHA DESC. 30 X 07 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
6.	CX.	400	AGULHA DESC. 30 X 08 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 3.000,00
7.	CX.	200	AGULHA DESC. 40 X 12 CX. C/ 100 UNIDADES	SR	R\$ 7,50	R\$ 1.500,00
8.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 0	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
9.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 1	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
10.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 2	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
11.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 3	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
12.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 4	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
13.	UND	30	CÂNULA DE GUEDEL Nº 5	GOODCOME	R\$ 3,85	R\$ 115,50
14.	CX.	15	CATGUT CROMADO 3.0 C/ AG. 3/8X30MM 70CM CX. C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	R\$ 98,20	R\$ 1.473,00
15.	CX.	30	CAT GUT SIMPLES 3.0 C/ AG. CX. C/ 24 ENVELOPES	TECHNOFIO	R\$ 98,20	R\$ 2.946,00
16.	CX	30	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 14 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00
17.	CX	30	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 16 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 1.320,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

18.	CX	50	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 18 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
19.	CX	50	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 20 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
20.	CX	50	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 22 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
21.	CX	50	CATETER INTRAVENOSO (ANGIOCATH/GELCO) Nº 24 CX. C/ 100 UND	LABOR IMPORT	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
22.	PCT	20	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 04 C/ 20 UND	MEDSONDA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
23.	PCT	20	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 06 C/ 20 UND	MEDSONDA	R\$ 14,80	R\$ 296,00
24.	PCT	40	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 08 C/ 20 UND	MEDSONDA	R\$ 14,80	R\$ 592,00
25.	PCT	20	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº 10 C/ 20 UND	MEDSONDA	R\$ 16,00	R\$ 320,00
26.	PCT	40	CATETER NASAL PARA OXIGENIO Nº18 C/ 20 UND	MEDSONDA	R\$ 19,00	R\$ 760,00
27.	PCT	70	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO INFANTIL PCT. C/ 20	MEDSONDA	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
28.	PCT	100	CATETER TIPO ÓCULOS PARA OXIGÊNIO PCT. C/ 20 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
29.	PCT	300	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT. C/ 20	CIRUTI	R\$ 21,70	R\$ 6.510,00
30.	PCT	150	EQUIPO MACROGOTAS FOTOSSENSÍVEL (AMBAR) PCT.	BIOSANI	R\$ 68,00	R\$ 10.200,00
31.	PCT	200	EQUIPO MULTIVIA COM CLAMP – POLIFIX DUAS VIAS PCT. C/ 20	INFUSÃO	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
32.	PCT	80	EQUIPO MICROGOTAS SIMPLES PCT. C/ 20 UND	CIRUTI	R\$ 24,19	R\$ 1.935,00
33.	PCT	70	EQUIPO MICROGOTAS COM INJETOR LATERAL PCT. C/ 20	CIRUTI	R\$ 24,19	R\$ 1.693,30
34.	PCT	1.000	EQUIPO PARA TRANSFUÇÃO SANGUÍNEA – PCTS C/ 10	SOLIDOR	R\$ 3,10	R\$ 3.100,00
35.	PCT	400	ESCOVA CERVICAL ESTÉRIL PCT. C/ 100 UND	KOLPLAST	R\$ 18,00	R\$ 7.200,00
36.	PCT	250	ESPÁTULA DE AYRES DESC. PCT. C/ 100 UND	ESTILO	R\$ 6,30	R\$ 1.575,00
37.	UND	4.000	ESPÉCULO VAGINAL TAM. P	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 3.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governador da Mudança

38.	UND	8.000	ESPÉCULO VAGINAL TAM. M	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 7.200,00
39.	UND	2.000	ESPÉCULO VAGINAL TAM. G	CRAL	R\$ 0,90	R\$ 1.800,00
40.	CX	500	FIO DE NYLON 3 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	TECHNFIO	R\$ 37,40	R\$ 18.700,00
41.	CX	50	FIO DE NYLON 4 C/AG 3/8X24MM 45CM C/24	TECHNFIO	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
42.	CX	100	FIO DE NYLON 4 C/AG 45CM C/24	TECHNFIO	R\$ 37,50	R\$ 3.750,00
43.	CX	50	FIO DE NYLON 5 C/AG 3/8X30MM 45CM C/24	TECHNFIO	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00
44.	CX	100	LÂMINA DE BISTURI CARB. Nº 23 CX. C/ 100 UNIDADES	CIRUTI	R\$ 24,00	R\$ 2.400,00
45.	CX	250	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 20X76X1.2 CX. C/	CRAL	R\$ 3,60	R\$ 900,00
46.	CX	100	LÂMINA LISA PARA MICROSCOPIA N LAP 25,4X76X1	CRAL	R\$ 3,60	R\$ 360,00
47.	UND	30	MANDRIL ADULTO PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	MISSNER	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
48.	UND	30	MANDRIL INFANTIL PARA INTUBAÇÃO ENDOTRAQUEAL	MISSNER	R\$ 39,60	R\$ 1.188,00
49.	CX	40	SCALP Nº 19 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 876,00
50.	CX	100	SCALP Nº 21 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
51.	CX	100	SCALP Nº 23 PVC CX. C/ 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 2.190,00
52.	CX	10	SCALP Nº 25 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 219,00
53.	CX	01	SCALP Nº 27 CX. PVC C/ 100 UNIDADES	CRAL	R\$ 21,90	R\$ 21,90
54.	CX	20	SCALP PARA COLETA DE SANGUE À VÁCUO 21G C/50	LABOR IMPORT	R\$ 34,90	R\$ 698,00
55.	UND	30.000	SERINGA DESC. 1 ML S/ AG.	SR	R\$ 0,16	R\$ 4.800,00
56.	UND	20.000	SERINGA DESC. 03 ML BICO SLIP S/AG.	SR	R\$ 0,14	R\$ 2.800,00
57.	UND	20.000	SERINGA DESC. 5 ML BICO SLIP S/AG.	SR	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
58.	UND	20.000	SERINGA DESC. 10 ML BICO SLIP S/AG.	SR	R\$ 0,31	R\$ 6.200,00
59.	UND	20.000	SERINGA DESC. 20 ML BICO SLIP S/AG.	SR	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governos da Mudança

60.	UND	5.000	SERINGA DESC. 60 ML PARA ALIMENTAÇÃO PARENTERAL	SR	R\$ 2,69	R\$ 13.450,00
61.	CX	02	SONDA DE FOLLEY Nº 12 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 68,00
62.	CX	30	SONDA DE FOLLEY Nº 14 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
63.	CX	40	SONDA DE FOLLEY Nº 16 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 1.360,00
64.	CX	30	SONDA DE FOLLEY Nº 18 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
65.	CX	30	SONDA DE FOLLEY Nº 20 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
66.	CX	30	SONDA DE FOLLEY Nº 22 – 2 VIAS C/BL 30CC CX. C/ 10	CIRUTI	R\$ 34,00	R\$ 1.020,00
67.	PCT	10	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 06 PCT C/ 20	SOLUMED	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
68.	PCT	10	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08 PCT C/ 20	SOLUMED	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
69.	PCT	10	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10 PCT C/ 20	SOLUMED	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
70.	PCT	10	SONDA NASAL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12 PCT C/ 20	SOLUMED	R\$ 249,00	R\$ 2.490,00
71.	PCT	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
72.	PCT	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
73.	PCT	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 360,00
74.	PCT	30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
75.	PCT	30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
76.	PCT	30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 24,00	R\$ 720,00
77.	PCT	20	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 26,00	R\$ 520,00
78.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 04 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
79.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 06 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
80.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
81.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

82.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
83.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
84.	PCT	30	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16 PCT C/ 20	MEDSONDA	R\$ 16,00	R\$ 480,00
85.	PCT	30	SONDA RETAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
86.	PCT	30	SONDA RETAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
87.	PCT	30	SONDA RETAL Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 20,00	R\$ 600,00
88.	PCT	30	SONDA URETRAL Nº 08 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 450,00
89.	PCT	200	SONDA URETRAL Nº 10 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 14,60	R\$ 2.920,00
90.	PCT	100	SONDA URETRAL Nº 12 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 14,89	R\$ 1.489,00
91.	PCT	50	SONDA URETRAL Nº 14 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 15,00	R\$ 750,00
92.	PCT	20	SONDA URETRAL Nº 16 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 15,98	R\$ 319,60
93.	PCT	30	SONDA URETRAL Nº 18 PCT. C/ 10 UNIDADES	MEDSONDA	R\$ 18,00	R\$ 540,00
VALOR DO LOTE IV						R\$ 196.800,00

Israel Cordeiro Bastos de Santana
CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
CNPJ: 09.090.958/0001-95.

Estrada da Muriçoca nº 09, Loja 04, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia.

ATT: Sr Israel Cordeiro Bastos de Santana.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 09.090.958/0001-95**, situada na Estrada da Muriçoca nº 09, Loja 04, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 060/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 05.400.006/0001-70.

Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia.

ATT: Sr Eduardo de Oliveira Pinto.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 060/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

A Empresa:

OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA.

CNPJ: 11.311.773/0001-05.

Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Bairro Jacana, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia.

ATT: Sr Waldomiro José de Moraes e Silva Neto.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA com o CNPJ nº**, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Bairro Jacana, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, mediante condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 060/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer, a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 060/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 060/2018**, tendo como objeto referente a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de medicamentos e materiais penso para atender às necessidades do Sistema Único de Saúde do Município de Governador Mangabeira, conforme condições e especificações constantes no Edital e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 060/2018**, sendo vencedoras as empresas: **OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E EXPORTAÇÕES LTDA com o CNPJ nº 11.311.773/0001-05**, com sede na Rodovia BR 101, s/nº, KM 510, Bairro Jaçanã, CEP. 45.608-750, Itabuna – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) e no **LOTE II** no valor de R\$ 283.200,00 (duzentos e oitenta e três mil e duzentos reais); **FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA com CNPJ nº 05.400.006/0001-70 e Inscrição Estadual nº 058.699.102 – NO**, com sede na Rua Conde do Arco nº 200, Subaé, CEP: 44.094-588, Feira de Santana – Bahia, vencedora no **LOTE III** no valor de R\$ 75.999,40 (setenta e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos) e **CORDEIRO CARAPIÁ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME com o CNPJ nº 09.090.958/0001-95**, situada na Estrada da Muriçoca nº 09, Loja 04, Bairro São Marcos, CEP. 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE IV** no valor de R\$ 196.800,00 (cento e noventa e seis mil e oitocentos reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 03 de janeiro de 2019.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38